



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Município de Paulo Frontin/ PR

RESOLUÇÃO 007/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015 e considerando o disposto no artigo 54, inciso II, da Lei Municipal 1.036/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar (as) os (as) candidatos (as) habilitados na I etapa do Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin, para participarem da II Etapa de caráter eliminatório.

Art. 2º Designar ESTER ANGELA SOBOTA KAMPMANN, inscrita no CRP 08/11477 PR para fins de realização de avaliação psicológica dos (as) candidatos (as) habilitados (as) a concorrer ao pleito de escolha suplementar do Conselho Tutelar de Paulo Frontin – PR.

Art. 3º A avaliação psicológica será realizada no dia 03 de junho de 2022, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sito a Rua Francisco Brezezinski Filho, sn, Centro, Município de Paulo Frontin/ PR, e consistirá em duas etapas:

- a) A primeira etapa consistirá em entrevista individual, conforme cronograma constante no anexo I da presente Resolução;
- b) A segunda etapa consistirá na realização de teste coletivo e se realizará às 13h30min.

Parágrafo único. O não comparecimento nos horários estipulados será considerado como falta e o (a) candidato (a) estará desclassificado (a).

Art. 4º Para a realização da avaliação psicológica, o (a) candidato (a) deverá comparecer portando documento original de identificação com foto.

Art. 5º Recomenda-se que no período que antecede a avaliação psicológica, a fim do (a) candidato (a) estar em boas condições para a realização da referida etapa, atente-se a alguns cuidados:

- a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) Alimente-se adequadamente.



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Município de Paulo Frontin/ PR

Art. 6º Na avaliação psicológica, o (a) candidato (a) poderá obter um dos seguintes resultados:

a) APTO: apresentou resultados compatíveis para o exercício da função de conselheiro (a) tutelar;

b) INAPTO: apresentou resultados incompatíveis para o exercício da função de conselheiro (a) tutelar;

c) FALTANTE: não compareceu ou se apresentou fora do horário previsto para a avaliação psicológica.

Parágrafo único. A inaptidão na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais e comportamentais e indica tão somente que o (a) candidato (a) não atende minimamente à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Conselheiro (a) Tutelar.

Art. 7º Para a divulgação dos resultados, serão observadas as normativas do Conselho Regional de Psicologia, sendo feita a divulgação da relação nominal dos (as) candidatos (as) considerados APTOS.

Art. 8º Os (as) candidatos (as) considerados (as) inaptos (as) poderão interpor recurso ao resultado da Avaliação Psicológica, o qual deverá ser interposto através do preenchimento de pedido específico (anexo II) que deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, sito a Rua 22 de janeiro, sn, Centro, Município de Paulo Frontin/ PR, nos dias 06 e 07 de junho de 2022 no período das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Art. 9º O (a) candidato (a) que interpor recurso deverá contratar psicólogo que o represente, sendo exigida inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRPPR/08) e capacitação comprovada na área de Avaliação Psicológica, o mesmo deve ter o conhecimento e domínio da correção e interpretação dos instrumentos utilizados para realização da Avaliação Psicológica.

Art. 10 Ao psicólogo contratado para realizar a defesa do (a) candidato (a) inapto (a), será possibilitado acesso a todo material produzido pelo candidato nos dias 06 e 07 de junho de 2022, não sendo permitida a remoção ou cópia do material produzido pelo candidato.



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Município de Paulo Frontin/ PR

§1º. O (a) psicólogo (a) contratado (a) pelo (a) candidato (a) terá a responsabilidade de avaliar as condições de aplicação, de correção e de interpretação dos testes psicológicos que o (a) candidato (a) realizou, havendo imperícia, o (a) psicólogo (a) deverá fundamentar a justificativa, em conformidade com os testes aplicados.

§2º. Durante a sessão de conhecimento da razão de contra indicação ou para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o (a) psicólogo (a) contratado (a) pelo (a) candidato (a) fazer seu trabalho na presença do (a) psicólogo (a) que realizou a avaliação, tendo em vista que a avaliação psicológica é sigilosa e apenas os (as) psicólogos (as) terão acesso aos testes e instrumentos utilizados, cumprindo os princípios éticos fundamentais que norteiam a atividade profissional da (o) psicóloga (o) e os dispositivos sobre avaliação psicológica contidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Parágrafo 3º. As despesas referentes à contratação do psicólogo que representará o (a) candidato (a), ocorrerá às expensas do candidato.

Art. 11 A defesa fundamentada deverá ser endereçada ao CMDCA, contendo: nome do (a) candidato (a), justificativa do critério de eliminação, análise sobre os testes com a situação de imperícia avaliada e conclusão devidamente fundamentada, no prazo de 02 dias, a contar da data da sessão de conhecimento das razões.

Parágrafo único. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste artigo não serão avaliados.

Art. 12 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado, previsto no artigo 8º da presente Resolução e desde que estejam devidamente fundamentados em envelope devidamente lacrado, devendo ser protocolado em 02 (duas) vias, uma ficará com o candidato ou com seu representante, e a outra será encaminhada a um terceiro psicólogo indicado pelo Município que julgará o recurso.

Parágrafo único. Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.

Art. 13 O recurso interposto será julgado por outro (a) psicólogo (a) indicado (a) pelo Município que apresentará parecer escrito e fundamentado, sendo este, independente da equipe responsável pela aplicação e correção na Avaliação Psicológica e poderá ter acesso à bateria de testes aplicados.



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Município de Paulo Frontin/ PR

Art. 14 Não haverá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão que julgou o recurso, sendo a decisão de CMDCA soberana, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 15 Os (as) candidatos (as) poderão saber a decisão do recurso no dia 09 de junho de 2022 na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Rua 22 de janeiro, sn (fundos), Município de Paulo Frontin/ PR.

Parágrafo único. O resultado não será publicado para preservar a privacidade dos candidatos.

Art. 16 Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 01 de junho de 2022.

MARIA GORETI SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Município de Paulo Frontin/ PR

ANEXO I

CRONOGRAMA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INDIVIDUAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	HORÁRIO
008	Alexandra Rita Halabura Maciel	9h40min
013	Andressa Aparecida Rodrigues	10 horas
014	Bruna Larissa Marafon	10h20min
011	Karelin Fabiola Stier	10h40min
006	Monica Adriana Verissimo	11 horas
002	Odete Marilsa de Oliveira Leszak	11h20min
015	Taís Gabrieli Bosing	11h40min



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Município de Paulo Frontin/ PR

ANEXO II

FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<p>Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin</p> <p>Solicitação de Recurso – Avaliação Psicológica</p> <p>Protocolo nº _____</p> <p>Nome do (a) Candidato (a): _____</p> <p>Nº da inscrição: _____</p> <p>Telefone para contato: _____</p> <p>Motivo do pedido:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Assinatura do (a) candidato (a): _____</p> <p>-----</p> <p>Protocolo nº _____</p> <p>Nome do (a) Candidato (a): _____</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Assinatura do responsável pelo recebimento do protocolo: _____</p>
